

MENSAGEM PMI/GP/Nº 05/2022

Em, 26/jul/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com convocação de sessão extraordinária**, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE SE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que tem como objetivo viabilizar a construção da feira de animais vivos de nossa cidade.

Como é de conhecimento público, fora realizado leilão de bens móveis inservíveis em nosso município, tendo como objetivo o levantamento de receitas para que fosse realizada a construção de uma estrutura adequada à comercialização de animais vivos em nosso município, incentivando o comércio local e, sobretudo, uma das principais bases econômicas do nosso município.

Diante disto, encontra-se em fase final a preparação do Projeto, bem como do Procedimento Administrativo de Licitação, os quais deverão nos próximos dias estarem aptos a serem publicados, fazendo com que mais este aparelho público esteja próximo de ser entregue à população.

A estrutura contará com currais para a comercialização de bovinos, caprinos, ovinos e suínos além de toda a estrutura necessária para seu bom funcionamento, de forma que nossos agropecuaristas, não mais precisarão deslocar-se para comercializar seus rebanhos, além disto, serão atraídos para o nosso município, aqueles produtores das cidades e estados vizinhos, trazendo mais desenvolvimento à nossa cidade, direta e indiretamente.

Não podemos deixar de lembrar que a própria agricultura pode ser beneficiada com isto, uma vez que os agropecuaristas em sua maioria produzem grãos e outros produtos que também são negociados neste tipo de feira.

Desta forma, é necessário que o PL que segue, seja apreciado com urgência, para que possamos abreviar o tempo e entregar com maior brevidade possível a referida obra, que somente trará benefícios à nossa população, cabendo ressaltar ainda que os valores estão à disposição da referida obra, que carece desta autorização legislativa para sua viabilização orçamentária e atribuição de dotação para o Procedimento Licitatório.

Assim submetemos o referido Projeto de Lei, **convocando extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art. 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar o PL 006/2022, pelos motivos apresentados supra**, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ibiara – PB, 26 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Ao Exmº. Sr.
Vereador Francisco Francinir de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.

26/07/2022

Mana Gisele Sousa de Oliveira
Assistente Técnica Legislativa
da Câmara Municipal de Ibiara-PB.

PROJETO DE LEI 006/2022.

Projeto de Lei nº 21/2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE SE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para atender Construção de feira de animais vivos com currais para bovinos, caprinos e suínos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.000 – Secretaria municipal de desenvolvimento rural e meio ambiente
20 608 1014 1090 - Construção de feira de animais vivos com currais para bovino, caprinos e suínos
Elemento de Despesa
449051 – Obras e Instalações R\$ 351.400,00

1755-0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

OBJETIVO: Apoiar os agropecuaristas da região para o desenvolvimento e comercialização dos rebanhos.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64 e pelo excesso de arrecadação apurada no orçamento corrente da Receita 2213.01.01.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes.

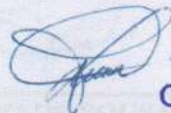
Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 360/2009.

Ibiara – PB, 26 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRÍCULA: *21/2022*

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: *29/07/2022*


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO